



PARECER ÚNICO SEI Nº 073/2021 - Processo SEI nº 1370.01.0029695/2021-16 - Doc. Nº 31469539

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM SLA: 2432/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Renovação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 26068/2021	SITUAÇÃO: Deferida
--	--------------------------------	------------------------------

EMPREENDERDOR: Agroflorestal União de Salinas Ltda.	CNPJ: 09.259.625/0001-47		
EMPREENDIMENTO: Agroflorestal União de Salinas Ltda.	CNPJ: 09.259.625/0001-47		
MUNICÍPIO: Salinas	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 16°8'0.28" S	LONG/X 42°17'4.13" O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NOME:			
BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL: Rio Salinas		
UPGRH: JQ3: Médio e Baixo Rio Jequitinhonha	SUB-BACIA: Rio Salinas		
CÓDIGO: B-10-07-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Tratamento químico para preservação de madeira	CLASSE 4	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fernanda Silva Aguiar Dias / Engenheira Sanitarista e Ambiental	REGISTRO: CREA/MG: 251903/D		
Auto de Fiscalização: 58.306/2021	DATA: 25/06/2021		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rafael Fernando Novaes Ferreira – Analista Ambiental (Gestor)	1.148.533-1	
Warlei Souza Campos - Gestor Ambiental	1.401.724-8	
Gilmar Figueiredo Guedes Júnior - Gestor Ambiental	1.366.234-1	
Izabella Christina Cruz Lunguinho - Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.401.601-8	
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.475.756-1	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	0.449.172-6	



1. Resumo.

O empreendimento Agroflorestal União Salinas atua no setor tratamento químico para conservação madeira, exercendo suas atividades na zona rural do município de Salinas - MG desde 2009.

O empreendedor obteve a Licença de Operação (Certificado nº 026/201), PA nº 02360/2008/002/2015 em 08/09/2015, com validade de 6 anos.

Em 04/05/2021 foi formalizado junto a SUPRAM-NM o processo administrativo de licenciamento ambiental sob PA nº 2432/2021 (SLA), na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC (1) na fase de Renovação de Licença de Operação – RenLO, nos termos e critérios da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – DN COPAM nº 217/2017.

Como atividade a ser licenciada, o empreendimento tem capacidade nominal instalada de 5.800 m³/ano para o tratamento químico para conservação da madeira.

Com relação à infraestrutura do empreendimento, a área total do terreno corresponde a 11,45 ha (114.500,00 m²), com área útil atual de 9,62 ha (96.200,00 m²) e área construída de 0,37 ha (3.703,23 m²).

Em 25/06/2021 houve vistoria técnica no empreendimento (Auto de Fiscalização nº 58.306/2021) a fim de subsidiar a análise da solicitação de renovação do licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em estado adequado de conservação.

A água utilizada pelo empreendimento destina-se ao atendimento do processo industrial, a lavagem de pisos e equipamentos, ao consumo humano, a irrigação da vegetação (jardinagem) e da umidificação das vias não pavimentada do empreendimento, a qual provém do rio Salinas e da rede pública de fornecimento de água (COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais), correspondendo a um consumo máximo de 297,20 m³/mês.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo estes efluentes líquidos apenas de origem doméstica (esgoto sanitário), os quais são direcionados para uma fossa séptica/filtro anaeróbio/sumidouro para tratamento e destinação final.

Para os efluentes líquidos industriais originários do tratamento da madeira, considera-se que não ocorrerá nenhum despejo, pois o sistema de tratamento foi projetado para recolher e recircular todo efluente gerado. Qualquer solução ou produto que venha a derramar ou solução que respinge da madeira tratada, será coletado no piso e/ou na canaletas para serem direcionados o fosso de acumulação.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.



Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior foram cumpridas, no geral, de forma satisfatória, porém algumas de forma intempestiva, conforme será demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a SUPRAM Norte de Minas sugere o deferimento do pedido de renovação da Licença de Operação (LO) do empreendimento Agroflorestal União Salinas Ltda..

2. Introdução.

O empreendimento **Agroflorestal União Salinas Ltda.** apresenta como atividade principal, nos termos da DN COPAM nº 217/2017, “Tratamento químico para preservação de madeira”, sob o código B-10-07-0, sendo a atividade enquadrada na **Classe 4**, devido ao Potencial Poluidor/Degradador **Grande** e Porte **Pequeno**.

2.1. Contexto histórico.

O processo em questão trata-se do requerimento de Renovação de Licença de Operação do empreendimento, cuja Licença de Operação (LO nº 026/201 - A nº 02360/2008/002/2015) teve a validade de 6 (seis) anos.

O processo foi instruído com a documentação exigida, sendo formalizado em 04/05/2021, sob a responsabilidade técnica de elaboração dos estudos ambientais de Fernanda Silva Aguiar Dias / Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA/MG: 251903/D.

Foi realizada fiscalização técnica em 25/06/2021, Auto de Fiscalização - AF nº 58.306/2021, como forma de subsidiar a continuidade da análise do processo e avaliar suas estruturas e sistemas de controle, não sendo verificadas irregularidades.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento localiza-se em zona rural, situado às margens da rodovia BR 251, km 318, município de Salinas, cujas coordenadas geográficas de ponto central correspondem a 16° 8' 0,28" S e 42° 17' 4,13" O (SIRGAS 2000).

O empreendimento desenvolve a atividade de tratamento químico para preservação de madeira em uma área total corresponde a 11,45 ha (114.500,00 m²), com área útil atual de 9,62 ha (96.200,00 m²) e área construída de 0,37 ha (3.703,23 m²).

Os produtos fabricados pelo empreendimento correspondem a madeira tratada, cuja produção máxima é de 5.800 m³/ano.

Para o desenvolvimento de suas atividades a Agroflorestal União de Salinas Ltda.



conta com um quadro funcional de 15 (quinze) colaboradores, sendo 10 (dez) do setor de produção, 03 (três) no setor administrativo e 02 (dois) na vigilância.

O regime operacional é de 08 horas/dia, 06 dias/ semana, bem como 24 dias/mês ao longo de 12 meses/ano. De segunda a sexta feira, o turno operacional é de 7:00 às 17:00hs, já aos sábados ocorre das 7:00 às 12:00hs.

A água utilizada pelo empreendimento destina-se ao atendimento do processo industrial, a lavagem de pisos e equipamentos, ao consumo humano, a irrigação da vegetação e umidificação das vias sem pavimentação do empreendimento, a qual provém do rio Salinas e da rede pública de fornecimento de água (COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais), correspondendo a um consumo máximo de 297,20 m³/mês.

Para suprir a demanda energética do empreendimento utiliza-se a energia proveniente da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, cujo consumo médio mensal é de 2.334,83 kw/h.

- Processo Produtivo

I. O processo inicia com o recebimento da carga de madeira (*Eucalyptus ssp*) proveniente de floresta plantadas. Posteriormente, ocorre o descarregamento no pátio de madeira *in natura*.

II. Os mourões após serem depositados, são classificados pelo tamanho e diâmetro. Além disso, nessa etapa recebem os acabamentos necessários, como um desbaste de alguma deformidade;

III. Logo, é direcionada para o pátio de estoque de madeira *in natura*, a qual passa pelo processo de secagem. O processo de secagem, com intuito de alcançar melhor eficiência no tratamento, e minimizar “defeitos de secagem” como rachaduras, manchas e empenamento das peças. Ressalta-se que para uma imunização satisfatória, a madeira antes do processo de tratamento deve possuir apenas 30 % de umidade;

IV. Após a secagem natural, as peças de madeira são transportadas e acondicionada nas vagonetas através das máquinas móveis com garras. O vagonete percorre os trilhos de aço até ser totalmente introduzido no autoclave;

V. Após o acondicionamento da madeira no interior da autoclave, é fechado o equipamento e aplicado vácuo inicial no interior das células da madeira pelas bombas instaladas no mesmo. O vácuo inicial favorece a abertura da raiz da fibra da madeira, facilitando absorção do material ativo. Logo, inicia-se o processo de retirada do ar e umidade do interior da madeira;



VI. Na próxima etapa, ainda com a pressão negativa, a solução de imunizante a base de CCA é transferido para autoclave;

VII. Com a madeira totalmente imersa nessa solução é injetado pressão positiva, sobre alta pressão, a solução é injetada na madeira até obter saturação;

VIII. Após aliviar a pressão, a solução excedente é bombeada de volta ao reservatório inicial para ser reutilizado em outros ciclos de tratamento. A solução excedente é transferida de volta ao reservatório, sem qualquer contato com o ambiente externo. Destaca-se, que nessa etapa a autoclave é totalmente esvaziada, o qual demonstra que este sistema possui ciclo fechado;

IX. Nessa fase é aplicado vácuo final com intuito de retirar todo excesso de produto da superfície da madeira;

X. Após o tratamento preservativo, logo depois de retirar o excesso de produto, a autoclave é aberta e a vagoneta com a madeira é direcionada para a área de gotejamento, sistema denominado como “Drip Pad”, que consiste basicamente em uma área especialmente separada em que os carrinhos com a madeira recém preservada são colocados logo que saem do tratamento, para escorrer o excesso de preservativo, processo que tem uma durabilidade mínima de quatro horas. Essa área se localiza sob os trilhos do desvio das vagonetas, a qual é possuir impermeabilização e circundada por canaletas de forma que toda solução que escorra seja confinada e direcionada por meio de canaletas para o fosso.

XI. Após o processo de tratamento preservativo, a madeira é direcionada para o pátio de cura, a qual é comercializada depois de ocorrida a fixação primária, cuja demora ocorre em função da temperatura ambiente. A 10 °C, essa fixação demora 13 dias; a 25 °C, demora 3 dias (72 horas); a 90 °C demora 2 horas (120 minutos)

XII. Por fim, depois de passar pelo processo de cura a madeira é direcionada para o pátio de produtos acabados e está pronta para ser remetida ao cliente.

3. Diagnóstico Ambiental.

A área ocupada pelo empreendimento encontra-se em zona rural, localizada às margens da rodovia BR 251 - km 318, do município de Salinas/MG.

Os impactos ambientais relativos ao empreendimento correspondem àqueles relacionados a operação industrial, como a geração de efluentes líquidos domésticos e industriais, a geração de resíduos sólidos, emissão de ruídos e emissões atmosféricas.

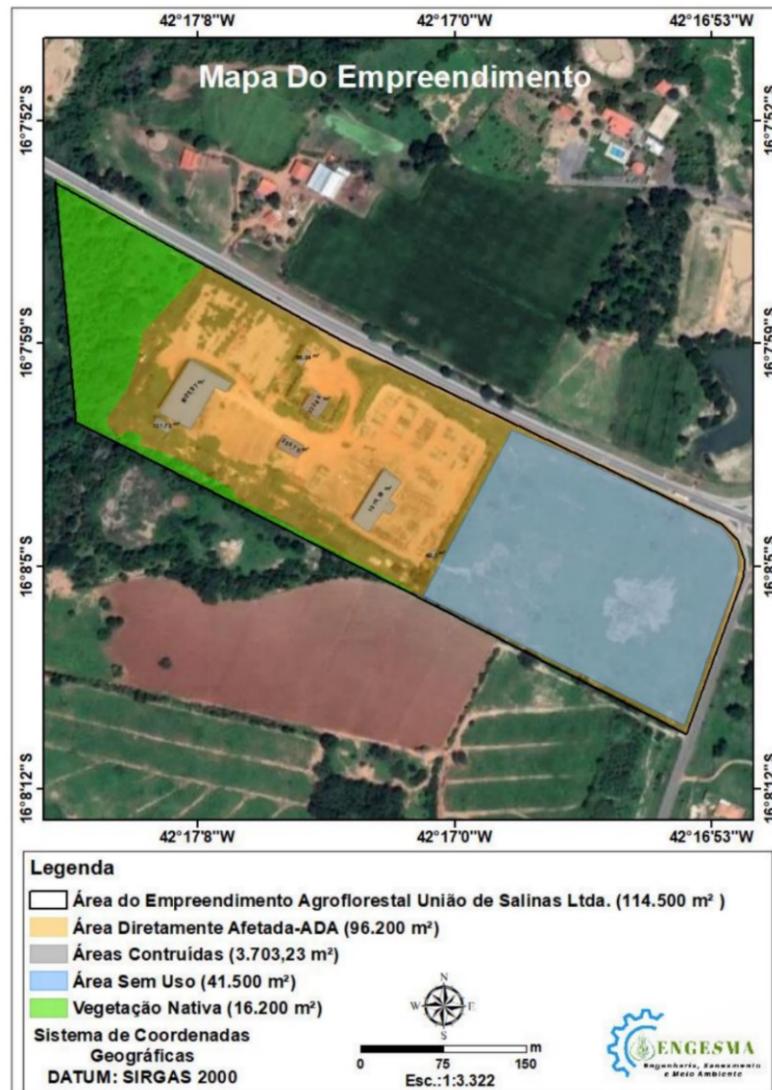


Figura 01 – Localização do empreendimento Agroindustrial União de Salinas Ltda. -
Fonte: RADA.

3.1. Unidades de conservação.

Não há unidade de conservação próxima a área de influência direta do empreendimento.

3.2. Recursos hídricos.

A água utilizada pelo empreendimento destina-se ao atendimento do processo industrial, a lavagem de pisos e equipamentos, ao consumo humano, a irrigação da vegetação e a umidificação das vias não pavimentadas no empreendimento, a qual provém do rio Salinas e da rede pública de fornecimento de água (COPASA -



Companhia de Saneamento de Minas Gerais), correspondendo a um consumo máximo de 297,20 m³/mês.

O empreendimento possui Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, sob nº 0266776/2021, para captação de águas públicas no rio Salinas, durante 16:20 horas, com vazão de 0,500 l/s, nas coordenadas geográficas de latitude 16° 7' 59,0"S e de longitude 42° 17' 10,13"O.

Quadro 01 - Finalidade, vazão e origem da água utilizada no empreendimento.

Fonte: Certidão de uso insignificante.

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m ³ / dia)		Origem
	Máximo	Médio	
Processo industrial	*22,0	6,77	Captação superficial
Limpeza, sanitários	2,0	1,3	Captação superficial
Irrigação de vegetação	2,0	1,0	Captação superficial
Umectação de vias e pátio	**3,0	**3,0	Captação superficial
Consumo humano	0,20	0,20	Concessionária
Consumo total diário	29,20	12,27	
***Consumo total mensal		297,20	

Nota: *Volume utilizado a cada 3 dias para recarga de solução de preservativo; **Volume utilizado uma vez por semana; ***Consumo total mensal considerando 26 dias de trabalho mês.

O empreendimento necessita de um volume de 292,0 m³/mês da captação superficial, excluindo a água utilizada para consumo humano que é proveniente da concessionária local. Sendo assim, para atender a demanda hídrica do empreendimento nos dias de maior consumo, correspondente a uma vazão de 29,0 m³/dia, a bomba terá que funcionar 16hs e 20 min. Para tanto, considerando a captação de 0,0005 m³/s, terá um volume de 29,02 m³/dia, valor compatível com a vazão requerida.

Verificou-se que há no empreendimento uma caixa d'água de 20 m³ de capacidade, a qual consegue armazenar a água necessária ao desenvolvimento das atividades da indústria.



Figura 02 - Ponto de captação de águas superficiais no empreendimento. **Fonte:** Google Earth/GPS vistoria.

3.3. Cavidades naturais.

O estudo espeleológico para o empreendimento Agroflorestal União de Salinas Ltda. foi realizado pela empresa de consultoria ambiental GeoHorizonte Serviços e Consultoria Ambiental LTDA, e de responsabilidade técnica de Jean Charles Sousa / CREA 121.740/D, com anotação de responsabilidade técnica – ART nº MG20210333909.

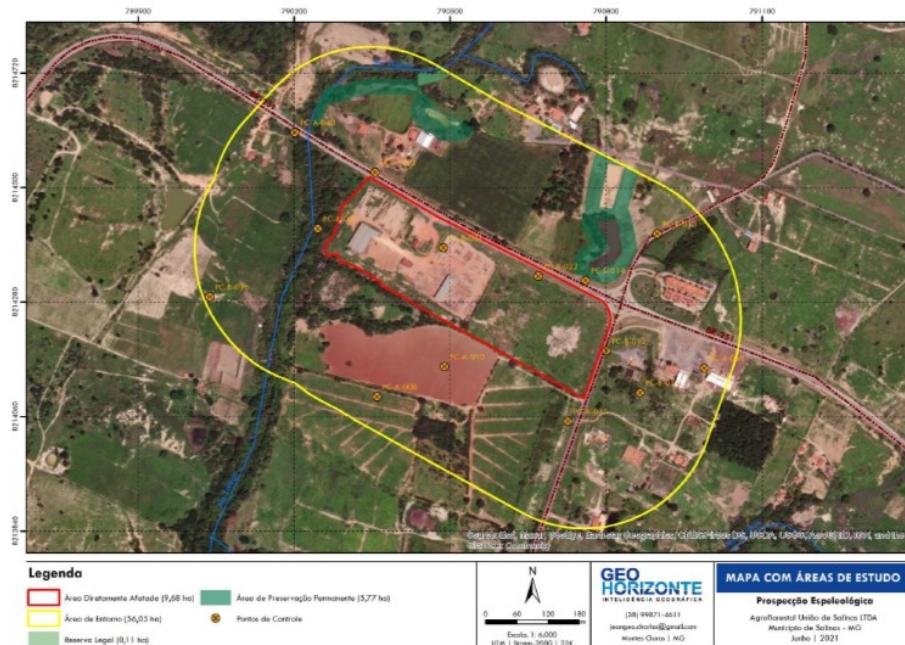


Figura 03: Mapa de situação. **Fonte:** Estudo de Prospecção.



De acordo com mapa de potencialidade regional, o empreendimento em questão e seu entorno de 250m encontra-se em área de muito alto potencial espeleológico.

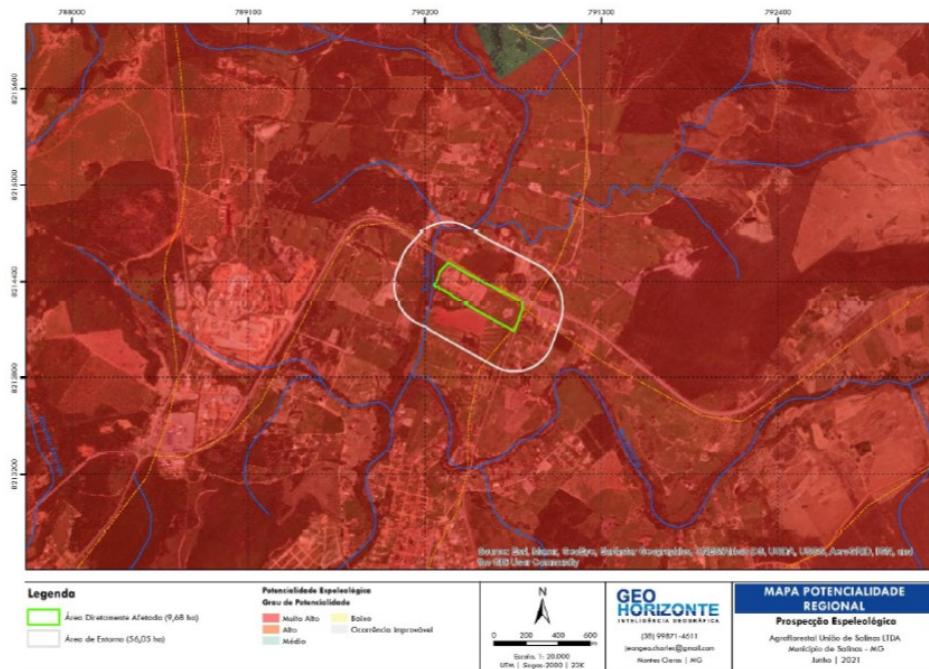


Figura 04: Mapa de Potencial Regional. **Fonte:** Estudo de Prospecção.

De acordo com os estudos, a geologia da área fiscalizada corresponde a unidade litoestratigráfica Grupo Macaúbas, especificamente na Formação Salinas, constituída por uma sucessão de quartzo-mica xistos com intercalações de biotita quartzitos, rochas cálcio-silicáticas paraderivadas, metaconglomerados e formação ferrífera bandada. Os minerais essenciais nos quartzo-mica xistos da Formação Salinas são quartzo, biotita e plagioclásio (oligoclásio cálcico a andesina sódica), que comparecem em proporções diversas.

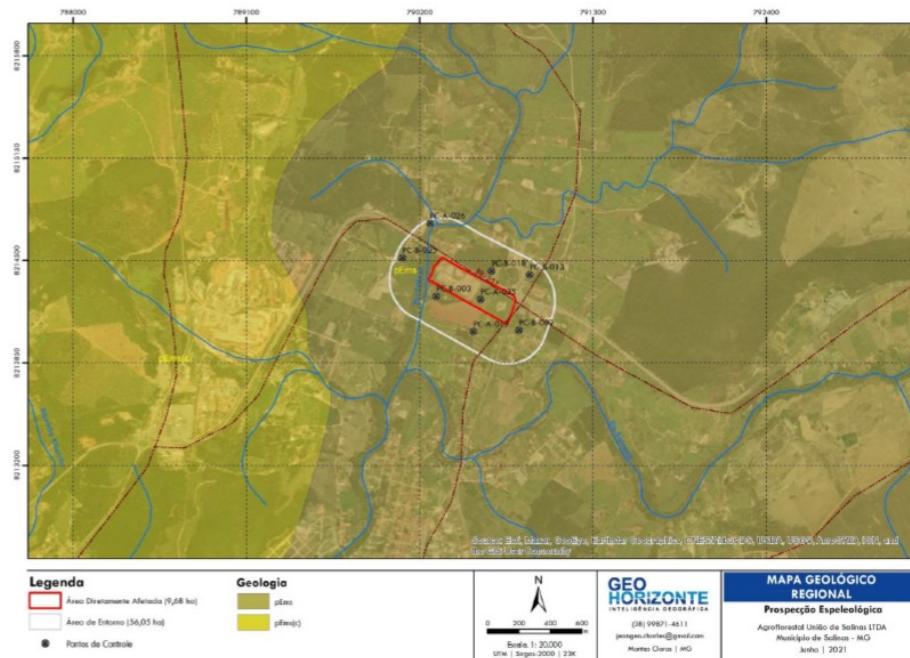


Figura 05: Mapa Geológico Regional. **Fonte:** Estudo de Prospecção.

A área é composta em sua maioria por relevo plano e suave ondulado. Em menores proporções é observado o relevo ondulado e o forte ondulado. Este fato é corroborado pela geologia local, que é formada por elementos da Formação Salinas, associada a relevos dissecados de colina baixa e chapadões.

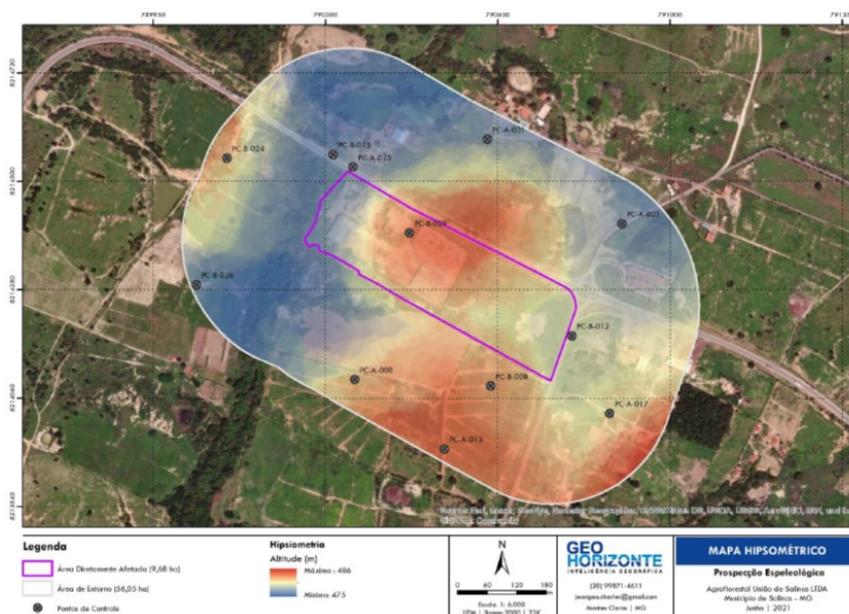


Figura 06: Mapa hipsométrico. **Fonte:** Estudo de Prospecção.



De acordo com os estudos, a Área Diretamente Afetada - ADA e área de entorno foram classificadas como de ocorrência improvável de cavidades.

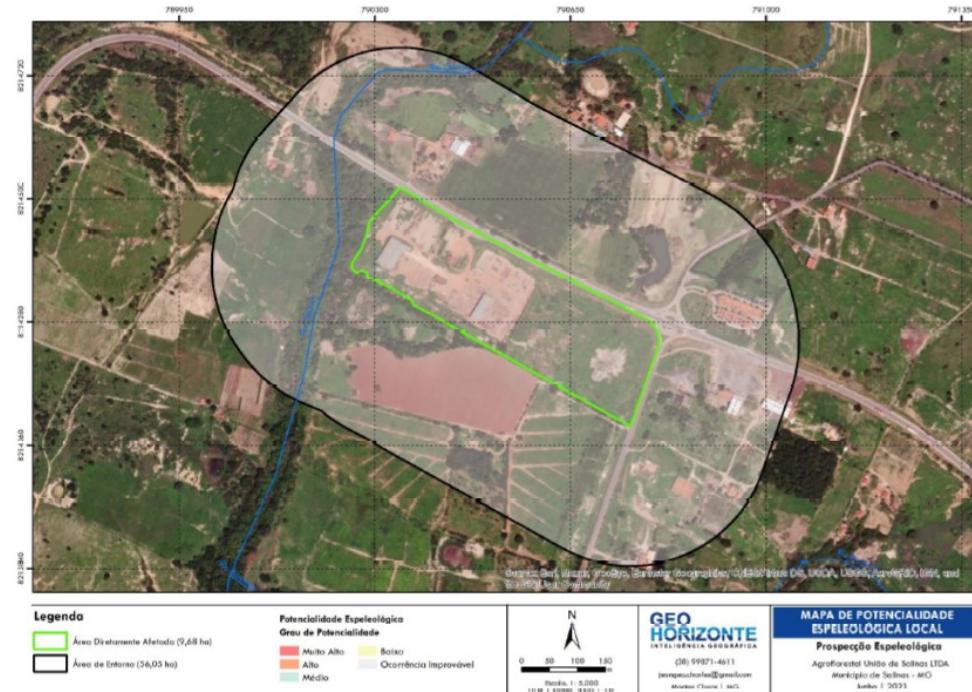


Figura 07: Mapa de Potencial Local. **Fonte:** Estudo de Prospecção.

De acordo com o mapa de potencial local e o mapa de caminhamento apresentado na prospecção espeleológica, a trilha percorrida foi de 13,44km, suficiente para recobrir grande parte da área do empreendimento e seu entorno de 250m.

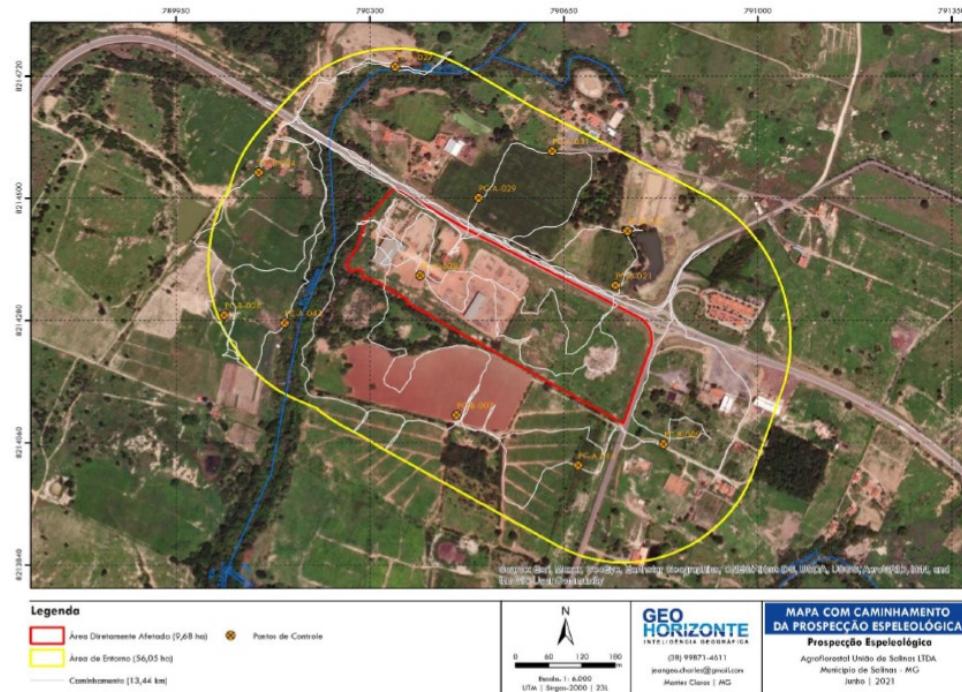


Figura 08: Mapa de Caminhamento. **Fonte:** Estudo de Prospecção.

Conforme o potencial espeleológico apresentado nos estudos, o caminhamento foi suficiente para recobrir grande parte da área da ADA e seu entorno de 250 metros. De acordo com os estudos, não foram encontradas cavidades, abrigos ou feições cárstica nessa área. O estudo apresentado atesta que não há ocorrências espeleológicas na ADA e entorno de 250 metros do empreendimento.

De acordo com o Auto de Fiscalização Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 58.306/2021, na vistoria realizada pela SUPRAM NM, não foi observado indícios para ocorrência de cavidades. Dessa forma, a prospecção foi validada, e não existe impedimento, do ponto de vista espeleológico, para a operação desse empreendimento.

3.4. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

Apresentado o Cadastro Ambiental Rural Registro no CAR: MG-3157005-D9F5.B773.D7C1.431C.937F.6757.C55E.1DC4 Data de Cadastro: 22/04/2021 20:10:23. O imóvel rural está registrado sob Matrícula 1.290 Fazenda Bananal com área total de 11,3873 ha. O imóvel onde se encontra o empreendimento está localizado no entorno da área urbana do município de Salinas as margens da Rodovia BR 251. O imóvel possui 9,6 ha de área caracterizado com uso consolidado



e 1,78 ha de áreas remanescente se vegetação nativa e áreas de preservação permanente.

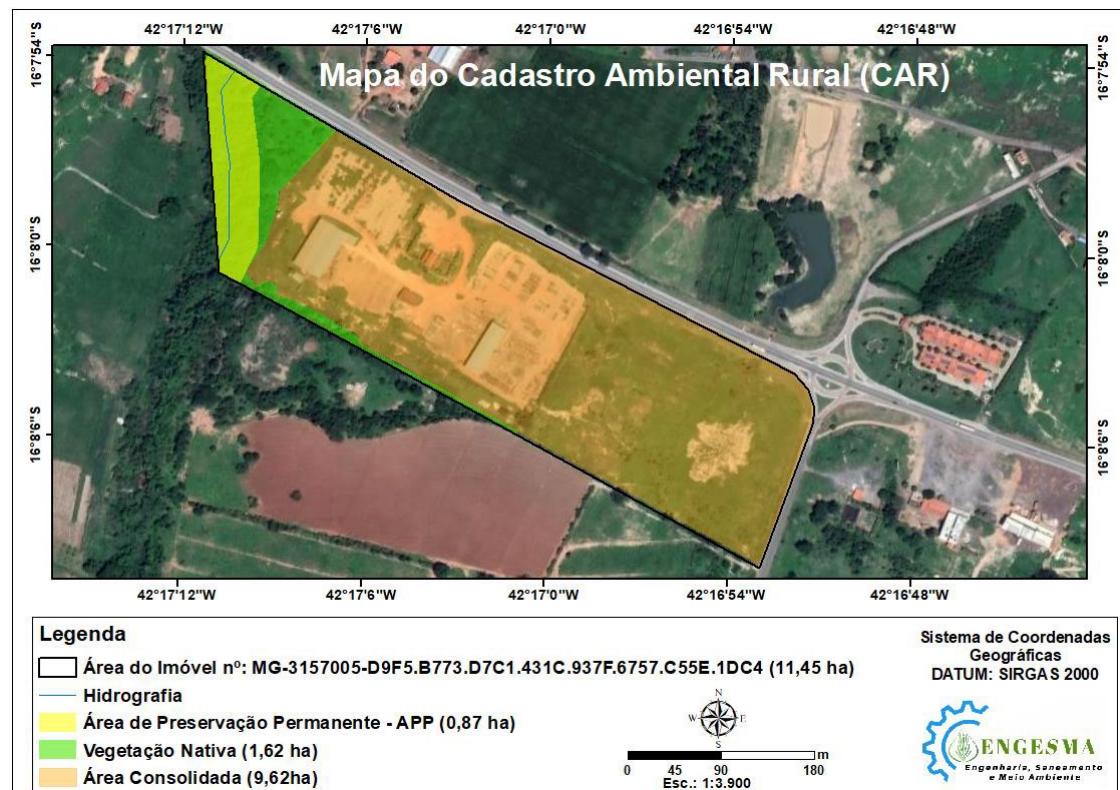


Figura 09 - Caracterização Uso Solo CAR. **Fonte:** RADA.

Á área destinada a compor a área de reserva legal deste imóvel, conforme declarado no CAR, está averbada em compensação na Fazenda São José do Mato Preto 2. Registro no CAR MG-3157005-61BD.283B.A448.4EC1.8B39.4C7D.7689.57B6, Averbação AV-14-1.290. A Averbação é datada do dia 19/04/2008 com área de 2,30 ha, no município de Salinas, também as margens da Rodovia BR 251 e pertencente ao mesmo proprietário do imóvel onde está localizado o empreendimento.

A área destinada a compor a Reserva Legal do empreendimento está localizada em uma área de transição entre o Cerrado e o Bioma Mata Atlântica, está cercada e possui fitofisionomia típica de Cerrado e fragmentos de Floresta Estacional e está em bom estado de conservação.



Fotos 01 e 02 - Vegetação presente na Área de Reserva - Compensação.

Na área do empreendimento, conforme constatado na Licença de Operação foi verificado a existência de parte de uma Área de Preservação Permanente – APP nos limites ao sul do empreendimento, onde existe uma pequena lagoa em área de terceiro. A faixa de APP sobrepõe parte deste empreendimento. Esta área foi objeto de projeto de recuperação e hoje encontra-se bem formada.

4. Compensações.

4.1. Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Resolução Conama nº 369/2006;

Não se aplica.

4.2. Compensação por supressão de indivíduos arbóreos isolados – Resolução Conama nº 114/2008 e legislações específicas.

Não se aplica.

4.3. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;

Não se aplica.



4.4. Compensação por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica – Lei Federal 11.428/2006;

Não se aplica.

4.5. Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013.

Não se aplica.

4.6. Compensação Espeleológica – Decreto Federal nº 6.640/2008;

Não se aplica.

4.7. Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas;

Não se aplica.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes líquidos

Os efluentes gerados no empreendimento correspondem aos efluentes líquidos domésticos (esgoto doméstico) resultante do uso da água nos banheiros, cantina e limpeza do escritório, devido aos funcionários alocados.

Os efluentes líquidos domésticos são submetidos ao tratamento por sistema de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, para posteriormente serem lançados no solo por meio de infiltração sub-superficial em sumidouro.

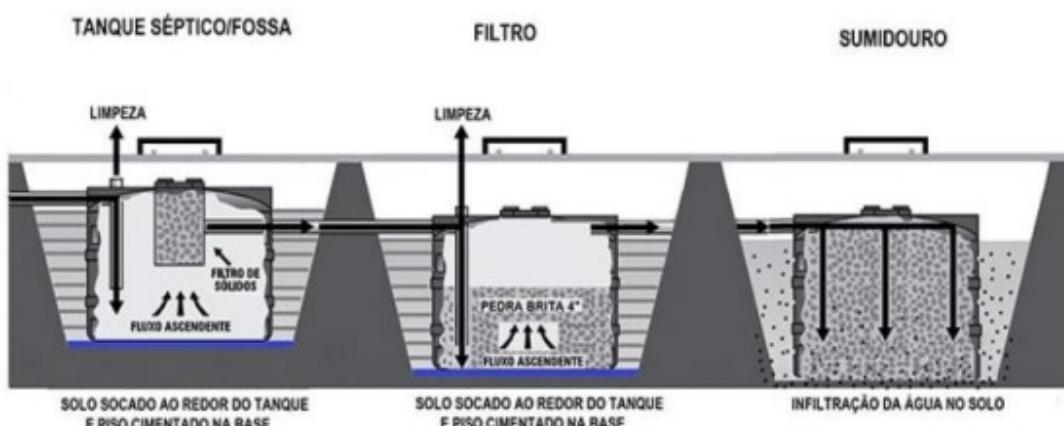


Figura 10 - Esquema referente ao sistema de tratamento de efluentes sanitários.
Fonte: RADA.



Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental – SUARA, para os sistemas tratamento de efluentes líquidos sanitários (esgoto doméstico) composto por fossa séptica, filtro anaeróbico, com lançamento dos efluentes tratados em vala sumidouro, não será condicionado o automonitoramento, desde que seja observado:

- Correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes;
- Contribuição exclusiva de efluentes de natureza sanitária, sem aporte de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes industriais;
- A possibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto;
- Para sistemas que visam o atendimento de indústrias, agroindústrias, minerações, ou seja, que não seja para atender escritórios ou residências, desejável a instalação de filtro anaeróbio.

Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não será proposto neste PU o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente sanitários.

Entretanto, com o objetivo de garantir a eficiência do sistema, o empreendedor deverá realizar, conforme projeto, manutenções e limpezas periódicas ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema.

No desenvolvimento da atividade de preservação da madeira não ocorre o descarte de efluentes líquidos industriais, visto que o processo ocorre em circuito fechado.

A autoclave, bem como o tanque de armazenamento da solução preservativa e a bombona/container com o produto preservativo estão sobre fosso impermeabilizado, com capacidade de contenção de 110 m³, bem superior ao volume de armazenamento do tanque da solução preservativa, que corresponde a 75 m³.

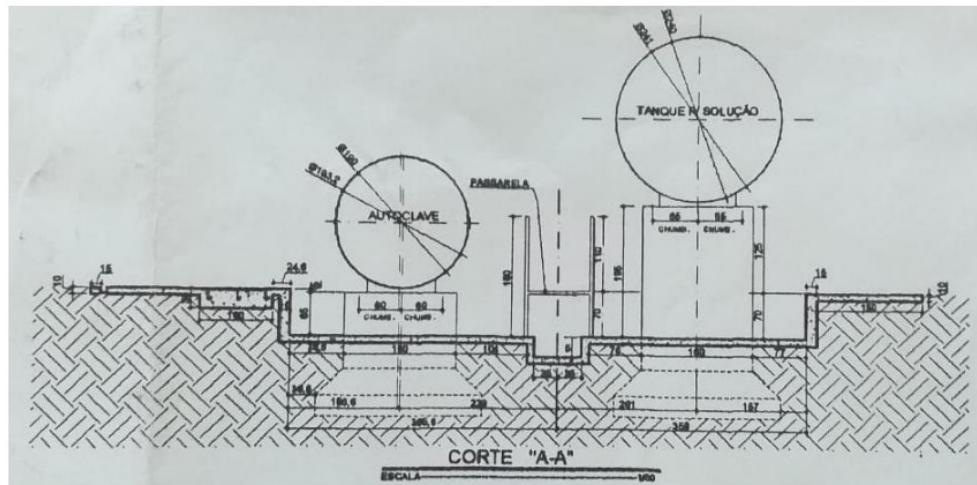


Figura 11 - Planta referente ao fosso de contenção de vazamentos. - **Fonte:** RADA

A unidade de tratamento/preservação da madeira é dotado de cobertura, canaletas que circundam a unidade, além de piso impermeável com inclinação direcionando os efluentes, que por ventura sejam gerados, para o fosso de contenção, o qual possui bomba de recalque.

Há ainda no empreendimento um ponto de armazenamento e abastecimento de combustíveis. O mesmo corresponde a um container de 1000 l, fabricado em polietileno, o qual armazena óleo diesel para o abastecimento das máquinas do empreendimento.

Esse container fica suspenso sobre uma estrutura de aço e dentro de uma bacia de contenção contra vazamentos em alvenaria e sob cobertura. Esta bacia tem capacidade de conter os possíveis vazamentos que por ventura ocorram no container.

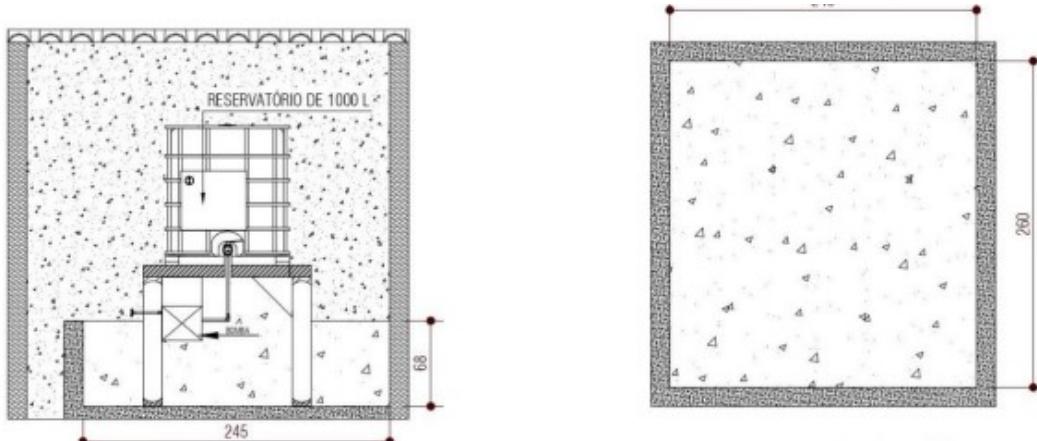


Figura 12 - Visão e dimensões da bacia de contenção ao redor do ponto de abastecimento de óleo diesel. **Fonte:** RADA.



5.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento correspondem àqueles de origem industrial e doméstico, tais como: papel, papelão, resíduos de sanitários, resíduos de refeitório, embalagens plásticas, lâmpadas, material contaminado com solução preservativa, aparas e restos de madeira tratada, EPI's contaminados, óleo lubrificante, lodo e etc.

O empreendimento possui sistema de coleta seletiva, sendo os resíduos coletados destinados a Central de Resíduos Sólidos, a qual possui cobertura, baias específicas, piso concretado, acesso restrito e identificação dos resíduos armazenados temporariamente.

Os resíduos classe I são direcionados a Serquip Tratamento de Resíduos MG para tratamento/disposição final.

As embalagens contaminadas com produto de Osmose K33 C60 é recolhida pela empresa que comercializa o produto, aplicando-se a logística reversa.

Os resíduos domésticos não passíveis de reciclagem, que, sobretudo são provenientes de resíduos gerados nos banheiros sanitários, em virtude da pouca geração, também são encaminhados para a Serquip juntamente com os resíduos perigosos.

Os resíduos passíveis de reciclagem são coletados pela Associação de Catadores de Material Reciclável de Salinas – MG.

Quadro 02 - Relação de resíduos, sua geração e classificação.

Resíduo	Geração (Kg/dia)		Classificação NBR10.004/04
	Máxima	Média	
Papel/papelão	1,49 kg/dia	0,6 kg/dia	II - A
Plástico			II - A
Vidro			II - B
Sucata			II - B
Materiais não recicláveis			II - A
Aparas de madeira	Não determinado*	Variável	II - A
Materiais contaminados com óleo	Não determinado*	0,33 kg/dia	I
Aparas contaminada			I
Óleos lubrificantes	Não determinado*	12 L/semestre	I
Embalagem de Osmose K33 C60	Não determinado*	1 un./bimestral	I

*Não foi possível mensurar uma quantidade máxima em kg/dia, uma vez que devido a pouca geração os resíduos são acumulados na central de resíduos por alguns meses até a sua destinação final.



O lodo do sistema fossa séptica e filtro anaeróbio e recolhido quando necessário e destinado a disposição final adequada.

5.3. Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são de baixa magnitude e restrito ao empreendimento, possuem origem nas emissões dos escapamentos das máquinas e tratores, bem como da dispersão de material particulado (poeira) provocado pela movimentação de máquinas, tratores e veículos no pátio de manobra e estoque de madeira (tratada e não tratada).

Como forma de mitigação das emissões de fumaça o empreendimento realizar a manutenção periódica de suas máquinas e veículos.

Para a redução da geração de poeira na área do empreendimento ocorre a umectação periódica das vias e pátios da empresa.

5.4. Ruídos e Vibrações

Os ruídos gerados na indústria são de baixa magnitude e podem ser considerados restritos ao empreendimento, não causando impacto ambiental.

O empreendedor realiza o monitoramento dos níveis de ruído no entorno da área industrial, sendo que, caso ocorra níveis de ruído acima dos padrões normativos, deverão ser tomadas medidas mitigadoras para reduzir e/ou eliminar tais ruídos.

Quadro 03 - Pontos de geração de ruídos. Fonte: RADA.

Ponto de geração	Nível máximo de emissão detectado(dB)		Data da medição	Ação de controle adotada
	Pontos	Medição		
Autoclave; Carregadeira; Caminhões; Motosserra	A - Nordeste/ Rodovia 251/Rio Salinas	65,67	14/12/2020	Cortinamento arbóreo.
	B - Leste/ Rodovia 251	56,79		
	C - Sudoeste/ Tereza Ferreira de Araújo	46,88		
	D - Oeste/ Tereza Ferreira de Araújo/Rio Salinas	46,68		



5.5. Cumprimento de condicionantes

As condicionantes descritas a seguir referem-se a Licença Operação - PA nº 02360/2008/002/2015, Certificado RevLO nº 026/2015 de 08/09/2015.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento Ambiental, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Executar a manutenção corretiva do piso e canaletas do local de tratamento químico da madeira e apresentar relatório descritivo/fotográfico à esta SUPRAM.	90 dias*
03	Elaborar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, bem como apresentar o programa a esta SUPRAM.	30 dias*
04	Implantar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, após aprovação da SUPRAM, com envios de relatório anual.	Durante a vigência da Licença de Operação
05	Executar a impermeabilização do pátio de cura da madeira e apresentar relatório descritivo/fotográfico a esta SUPRAM ao final.	180 dias*
06	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, com cronograma de execução atualizado, para a área de preservação permanente - APP, da lagoa localizada no limite sul da propriedade.	90 dias*
07	Executar PTRF após a aprovação da equipe técnica da SUPRAM NM e enviar relatórios semestrais comprovando a execução do projeto.	Durante a vigência da Licença de Operação
08	Concluir o projeto de cortinamento arbóreo do entorno da propriedade, corrigindo eventuais falhas. Apresentar relatórios comprovando a execução do projeto.	360 dias*
09	Dar destinação ambientalmente correta aos resíduos classe I e II gerados, apresentar comprovantes juntamente com o Programa de Automonitoramento.	Durante a vigência da Licença de Operação

A seguir, a avaliação do cumprimento das condicionantes, no que concerne aos aspectos qualitativos, quantitativos e de tempestividade.



Condicionante nº 1.

A seguir é exposto o cumprimento da condicionante, a qual refere-se ao Programa de Automonitoramento Ambiental - Anexo II, sendo que o mesmo é composto pelos seguintes itens:

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento dos esgotos sanitários	pH, temperatura, vazão média diária, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente, nos primeiros 10 dias de cada ano, a SUPRAM-NM os resultados das análises efetuadas.

Os relatórios de acompanhamento dos monitoramentos dos efluentes líquidos, realizado pelo NUCAM/SUPRAM NM, identificaram que todos os relatórios de monitoramento de efluentes líquidos foram apresentados de forma tempestiva e com resultados dos parâmetros dentro do valor normativo, porém com relação ao 3º trimestre de 2017 e 4º trimestre de 2018 os relatórios apresentaram o parâmetro LAS fora do valor máximo permitido (VMP), sendo considerados não satisfatórios qualitativamente.

Já os relatórios referentes ao 1º trimestre de 2019 e 2020 o parâmetro óleos e graxas apresentou VMP acima do padrão normativo, sendo considerados não satisfatórios qualitativamente.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente à SUPRAM-NM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
						Razão social	Endereço completo		

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



1- Reutilização; 2 – Reciclagem; 3 - Aterro sanitário; 4 - Aterro industrial; 5 – Incineração; 6 - Co-processamento; 7 - Aplicação no solo; 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9 - Outras (especificar)

Pelo verificado no processo de licenciamento, bem como pelos relatórios elaborados pelo NUCAM/SUPRAM NM, o empreendedor apresentou as planilhas de monitoramento de resíduos sólidos de forma tempestiva, não sendo verificada nenhuma irregularidade.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990	Medição do nível de pressão sonora	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente, nos primeiros 10 dias de cada ano, a SUPRAM-NM os resultados das medições efetuadas.

Dos relatórios previstos para apresentação durante a vigência da licença apenas 01 (um) relatório foi entregue de forma intempestiva; entretanto todos os monitoramentos apresentaram-se dentro do padrão normativo.

Cabe ressaltar que devido a pandemia de covid-19 alguns prazos para apresentação de atos processuais praticados no licenciamento ambiental foram suspensos, razão pela qual alguns monitoramentos foram apresentados posteriormente.

Condicionante nº 2.

Verificou-se que houve a correção do piso e canaletas no local de tratamento químico para conservação da madeira, assim como a apresentação do relatório descritivo/fotográfico de forma tempestiva em 19/10/2015. Portanto, considera-se condicionante atendida.

Condicionante nº 3.

O empreendedor elaborou e apresentou ao órgão ambiental o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dentro do prazo estabelecido. Portanto, considera-se condicionante atendida.



Condicionante nº 4.

O empreendedor implantou o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sendo que os relatórios de automonitoramento estão sendo enviados a SUPRAM NM.

Condicionante nº 5.

O pátio de cura da madeira foi realocado para um galpão já existente (antiga serraria), protegido contra intempéries do tempo como chuva, e com piso impermeável. A apresentação do relatório fotográfico ocorreu de forma tempestiva. Portanto, condicionante atendida.

Condicionante nº 6.

Não foi apresentado ao órgão ambiental o PTRF – projeto técnico de recomposição florestal atualizado da APP – área de preservação permanente da lagoa. Portanto, não foi atendida, conforme relatório técnico referente a fiscalização realizada no dia 29 de novembro de 2016.

Em 20/02/2017 foi apresentado o PTRF com cronograma de execução atualizado, sendo a condicionante considerada atendida intempestivamente.

Condicionante nº 7.

O empreendedor vem executando o PTRF conforme relatórios de monitoramento do desenvolvimento das mudas plantadas, sendo que até a presente data foram apresentados 8 (oito) relatórios, sendo o último protocolo relativo ao 1º semestre de 2021.

Condicionante nº 8.

Ratificou-se a condicionante do processo de licença anterior que foi cumprida parcialmente. De modo que foi lavrado um Auto de Infração nº 54661/2015 ainda em julgamento. Contudo, em fiscalização, verificou-se que novamente o empreendedor não concluiu o cortinamento arbóreo no prazo de 360 dias.

Em 07/11/2016 o empreendedor protocolou relatório fotográfico de que concluiu o projeto de cortinamento arbóreo no entorno da propriedade, sendo a condicionante considerada atendida intempestivamente.



Condicionante nº 9.

No primeiro acompanhamento realizado pelo NUCAM/SUPRAM NM verificou-se que houve a destinação final dos resíduos, contudo não foi apresentado o comprovante da destinação do lodo da fossa séptica.

Pela análise dos demais relatórios apresentados verificou-se que o empreendedor destinou de forma ambientalmente correta os resíduos gerados.

Devido ao descumprimento das condicionantes 01, 06, 08 e 09, relativo ao Decreto 44.844/2008, o empreendimento foi autuado (Auto de Infração nº 55.417/2016).

As condicionantes nº 01 e 07 foram descumpridas e/ou cumpridas fora do prazo, sendo que o empreendimento foi autuado (Auto de Infração nº 191.807/2020 e Auto de Infração nº 191.808/2020) conforme o Decreto nº 47.383/2018, quando do descumprimento após a data de 02/03/2018, tendo em vista que as infrações foram cometidas na vigência do mesmo.

6. Controle Processual

O presente parecer aborda a renovação da Licença de Operação do empreendimento Agroflorestal União de Salinas Ltda., processo SLA 2432/2021, localizado no município de Salinas/MG. A atividade do empreendimento é B-10-07-0: tratamento químico para preservação de madeira, sendo Classe 4, porte P e potencial poluidor/degradador G.

Inicialmente, cumpre destacar que, em se tratando o presente requerimento de Renovação de LO concedida anteriormente, denota-se uma menor exigência e complexidade documentais, haja vista que grande parte dessas questões foi superada no processo anterior.

Dispõe o Decreto Estadual 47.383/17:

Art. 37 – O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente



prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.

O processo foi formalizado em 04/05/2021, antes do prazo de 120 dias que antecedem o vencimento da Licença de Operação (08/09/2021).

O empreendedor deu publicidade ao pedido de renovação da Licença de Operação, conforme exigido pela DN 217/17:

Art. 30 – Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva decisão serão publicados na Imprensa Oficial de Minas Gerais ou em meio eletrônico de comunicação pelo órgão ambiental, bem como em periódico regional ou local de grande circulação pelo empreendedor.

Art. 31 – O empreendedor deverá providenciar a publicação do requerimento da licença ambiental a que se refere o art. 30 antes da formalização do processo e, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental.

Foi apresentado o RADA (Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental), necessário para a análise do processo de renovação, conforme disposto na Deliberação Normativa 217/17:

Art. 17 – O órgão ambiental estadual responsável pelo licenciamento estabelecerá os estudos ambientais que instruirão os requerimentos de licença das atividades listadas no Anexo Único desta Deliberação Normativa,



observadas as especificidades da atividade, sem prejuízo das demais normas vigentes.

§5º – O RADA visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA foi devidamente analisado pela equipe técnica da SUPRAM NM, que considerou tanto o desempenho ambiental do empreendimento, quanto as medidas mitigadoras adotadas, satisfatórios à operação da atividade. Deste modo, a equipe técnica opinou pela renovação da Licença de Operação, e ante a inexistência de óbices jurídicos à concessão da mesma, o parecer jurídico é neste mesmo sentido.

A Renovação da Licença de Operação deverá ter validade de 08 anos. Isso porque, conforme artigo 37, §2º, do Decreto 47.383/2017:

(...) “a licença subseqüente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.”.

Dessa forma, após consulta ao Núcleo de Auto de Infração (NAI), constatou-se que o empreendimento possui o auto de infração 54661/2015 (embasamento da multa: Decreto 44844/08, artigo 86, código 303. classificação gravíssima), que foi lavrado em 29/09/2015 e arquivado em 04/01/2018, por quitação, tendo tornado-se definitiva.

O uso dos recursos hídricos do empreendimento se dá através de certidão de uso insignificante (Nº 0266776/2021), com captação no Rio Salinas, e também a concessionária local (COPASA).

Assim, o presente processo contém os requisitos básicos exigidos no que tange à sua renovação de operação. Isto posto, sugerimos à superintendente da SUPRAM NM, nos termos do art.51, §1º, I, do Decreto nº 47.787/2019, a concessão da



Renovação de LO à Agroflorestal União de Salinas Ltda., situada na zona rural do município de Salinas/MG, com as condicionantes inseridas neste parecer.

S.m.j, eis o parecer.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de **Renovação de Licença de Operação - RenLO**, para o empreendimento **Agroflorestal União de Salinas Ltda.** para a atividade de “Tratamento químico para preservação de madeira”, sob o código **B-10-07-0**, no município de Salinas - MG, pelo prazo de **08 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação da Agroflorestal União de Salinas Ltda.;

Anexo II. Programa de Automonitoramento Ambiental da Renovação da Licença de Operação da Agroflorestal União de Salinas Ltda.; e

Anexo III. Relatório Fotográfico da Agroflorestal União de Salinas Ltda..



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação da Agroflorestal União de Salinas Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar Certificado de Registro do IEF, conforme Portaria IEF nº 125, de 23 de Novembro de 2020.	Anualmente, durante toda a vigência da licença.
03	Implantar cobertura no ponto de abastecimento de combustíveis da indústria, de modo que a pista de abastecimento fique totalmente sob a cobertura.	Até 90 dias*

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-NM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação da Agroflorestal União de Salinas Ltda.

1. Resíduos Sólidos

1.1- Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na DN COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

1.2- Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Quadro 2: Automonitoramento para resíduos sólidos

2.3- *Observações:*

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá



ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

1. Ruídos

Quadro 3: Automonitoramento para níveis de ruído

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
PMR1, PMR2 e PMR3	dB	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, a SUPRAM-NM os laudos e os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



Figura 1 - Pontos de monitoramento dos níveis de ruído



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Agroflorestal União de Salinas Ltda.



Foto 1 - Pátio de madeira



Foto 2 - Pátio de madeira



Foto 3 - Autoclave



Foto 4 - Bacia de contenção Foto 5 - Sistema de canaletas



Foto 5 - Sistema de canaletas



Foto 6 - Sistema de canaletas



Foto 7 - Coleta seletiva



25 de jun. de 2021 12:18:37
-16°8'1,905"S -42°17'4,702"W

Foto 8 - Container de abastecimento



25 de jun. de 2021 12:18:29
-16°8'1,838"S -42°17'4,693"W

Foto 9 - Sistema recolhimento efluentes



25 de jun. de 2021 12:19:10
-16°8'1,937"S -42°17'4,896"W

Foto 10 - Pista de abastecimento



25 de jun. de 2021 12:20:02
-16°8'1,731"S -42°17'5,386"W

Foto 11 - Depósito Temporário de Resíduos



25 de jun. de 2021 12:22:16
-16°8'0,523"S -42°17'7,802"W

Foto 12 - Depósito madeira tratada



25 de jun. de 2021 12:24:11
-16°58'11"3"S -42°17'8,538"W

Foto 13 - Sistema Fossa/Filtro/Sumidouro



Foto 14 - Reservatório de água

Foto 15 - Tubulação nova

Foto 16 - Bomba captação



Foto 17 - Ponto de captação

Foto 18 - Casa de bomba

Foto 19 - Cortina arbórea



Foto 20 - Vegetação Reserva Legal



Foto 21 - Vegetação Reserva Legal